



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO**, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nr. 84 / 2021

DISPENSA Nr. 36 / 2021

DATA: 19/08/2021

HORÁRIO: 9h

OBJETO Aquisição de Micro-ônibus Escolar.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECURSOS: Próprios

DOTAÇÃO: 75 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0020

OBJETIVOS: Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que visa a distribuição junto às Escolas da Rede Municipal.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2º Piso, em Tenente Portela/RS.

Tenente Portela, 05 de Agosto de 2021

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Gicelda Berghetti Denes
Secretária

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

I - DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

II - ABERTURA:

DATA: 19/08/2021

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400

III - DA EXCLUSIVIDADE

Este processo licitatório não traz Exclusividade para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, com base no artigo 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015: "não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos do artigo 1º, justificadamente

1. PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, através da Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Processo tipo PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de Micro Ônibus Escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93

1.1 Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.3 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.5 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações.

1.6 As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicadas no Endereço Eletrônico descrito acima;

2.0.DO OBJETO:

Aquisição de Micro-ônibus Escolar.

2.01 - A aquisição de veículos Micro-ônibus novos destina-se ao transporte escolar municipal,
PRAÇATENENTEPORTELA,23|CENTRO|98500.000 |TENENTEPORTELA/RS|FONE: 3551 3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

conforme descrição detalhada do item e quantidade contida no Anexo A deste edital. A Aquisição é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com recursos próprios.

NOTA: A Proposta Financeira deverá vir acompanhada de prospecto ou ficha técnica do veículo ofertado, com carimbo da Empresa Licitante, comprovando que o mesmo atende às descrições contidas neste edital e seus anexos.

2.02 Os Veículos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada pela Fábrica/Montadora a uma distância de no máximo 250 quilômetros do município de Tenente Portela/RS, para o qual a Licitante deverá informar em declaração própria que fará parte da Documentação de Habilitação (envelope 2) os dados da empresa que efetuará a Assistência Técnica e as revisões de direito;

2.03 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, devendo, portanto, estipular em sua proposta de preços a quantidade total prevista no contido no anexo A deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3.2 Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo; e

3.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo).

3.3 Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2.1 e 3.2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.2.1 e 3.2.2 fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1 a 3.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
Envelope nº 01 – PROPOSTA Nome Completo do Proponente**

**AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2021
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Nome Completo do Proponente**

3.7 Para participar deste Processo Licitatório não é necessário que a Licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação e Proposta Financeira em conformidade com o exigido neste edital e atender requisitos e exigências atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

3.8 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

3.9 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.9.1 A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.

3.10 A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, para os quais, se necessário, a Pregoeira poderá, no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio), efetuar a abertura do envelope documentação para fins de colher dados empresariais.

3.10.1 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

3.11 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento com foto.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “4.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma.

4.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

4.4 Em ambos os casos (4.3.1 e 4.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.7 Exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação..

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes números 01 - proposta, e 02 - documentação. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.1 Da apresentação do Envelope e seu Conteúdo:

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis.

I) O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a)** Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,
- b)** As Propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (equivalente a proposta financeira publicada na Internet para este edital);
- c)** As Propostas elaboradas (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- d)** Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a "Proposta Financeira" da publicação na Internet deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** A Proposta poderá ser apresentada via arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas (www.betha.com.br), para uso de quem deverá solicitar via e-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br o arquivo da proposta financeira para auto cotação;
 - e.1)** Se utilizado "auto cotação", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** Conter a indicação da marca e modelo do Produto cotado, se exigido no Anexo (Proposta



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Financeira) em anexo a Publicação deste edital;

i) Conter o valor unitário do Item;

j) Deverá ser cotado em moeda Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula

NOTA:O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada, vindo a constar outro prazo que inferior ao estipulado na proposta este será desconsiderado.

I) O envelope nº 02 (habilitação):

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no artigo. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6. DA PROPOSTA:

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Valor unitário e o somatório total unitário e o somatório global do lote (conforme modelo de proposta anexo);

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

6.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

6.4 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea "7.1", poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes

PRAÇATENENTEPORTELA,23|CENTRO|98500.000 |TENENTEPORTELA/RS|FONE: 3551 3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

documentos:

8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 05)

8.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 06)

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Parágrafo único - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas "8.3.1", "8.3.2" e "8.3.3" a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.4 Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.4.2 Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

8.4.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.4.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.5 Regularidade Trabalhista:

8.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo)

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente o objeto licitado.

8.6.2 Declaração que a Empresa que prestará Assistência Técnica Autorizada ao Item veículo(que esteja situada a uma distância de no máximo 250 Km de Tenente Portela-RS), constando: Razão Social , CNPJ e Endereço completo;

8.6.3 Contrato de Concessão para Venda do Produto Ofertado entre o Fabricante e o Distribuidor/Concessionaria e/ou documento similar, caso a Licitante se tratar da



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Industria/Fabricante do Produto cotado esta desobrigada de apresentar este;

8.7 Qualificação Econômica – Financeira:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.8 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e Trabalhista, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.8.3 O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.9, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

8.9 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Tenente Portela, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, com os seguintes documentos:

8.10 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

k) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

l) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

m) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

n) Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

o) Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

p) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

q) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

r) Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

s) A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

t) A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

I) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital

II) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

III) O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa. **IV)** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 A Entrega deverá ser no prazo de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento junto a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Departamento de Almoxarifado, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro, sem qualquer tipo de custas adicionais.

12.2 O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

12.3 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento a resolução nº 1033/2015 do TCE-RS;

13.1.1 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela-RS, presencialmente, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência.

14.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

14.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante.

14.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante.

14.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.10 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

14.10.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

14.10.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

14.10.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

14.10.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

14.10.5 Comportamento inidôneo;

14.10.6 Cometimento de fraude fiscal;

14.10.7 Fraudar a execução do contrato;

14.10.8 Falhar na execução do contrato.

14.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

15.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar – Tenente Portela/RS, CEP 98500-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min as 17h30min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dia útil. Ou ainda, via Sedex, sendo que o protocolo deve ser no mesmo prazo de 02 (dois) dias anteriores a data fixada para recebimento das propostas. Não serão aceitas impugnações/recursos entregues via e-mail.

15.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

15.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

15.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15.2.1 Somente serão válidos os documentos originais;

15.2.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Tenente Portela, sito Praça Tenente Portela, nº 23, 2º andar – Tenente Portela/RS, CEP 98500-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:30h ou via sedex;

15.2.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16. DO CONTRATO:

16.1 Após Homologação a(s) Licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato o qual será Impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via e-mail, a Licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la pessoalmente ou postá-la via Correios, sob pena de multas estabelecidas na Lei de Licitações;

16.2 Para aquisição dos itens será emitida autorização de fornecimento,

16.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

16.4 O não atendimento do disposto nesta Cláusula sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

16.5 O não atendimento das exigências atribuídas/estipuladas nesta Cláusula por parte do adjudicatário intimado além das penalidades cabíveis, autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, sem qualquer tipo de Penalidade ao Município.

16.6 Será emitida uma ata e/ou contrato para cada licitante vencedor (menor preço apresentado);

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os preços oferecidos poderão ser ajustáveis, de acordo com artigo 65, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, devidamente solicitado por escrito com a devida comprovação de reajuste.

17.2 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tenente Portela, no Departamento de Licitações, sito na Praça Tenente Portela, nº 23, Centro, 2º andar, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo e-mail



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

editais@tenenteportela.rs.gov.br ou, ainda, pelo telefone (55) 3551-3400 ramal 208.

17.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações.

17.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.6 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

17.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tenente Portela, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

17.11 Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

17.12 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tenente Portela(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.13 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.tenenteportela.rs.gov.br/. No mesmo local também serão fornecidas mais informações.

18. DA INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSOS:

18.1 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

18.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

18.5 Recursos apresentados/protocolados serão digitalizados e publicados na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contrarrazões (www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações), e/ou poderá ser solicitado via e-mail (editais@tenenteportela.rs.gov.br).

18.6 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

19. PODERÁ SER RESOLVIDO NO ATO DO CERTAME:

I) Durante o decorrer do certame anterior à fase dos lances, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) Falta de: Marca ou Modelo do(s) item/objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

d) Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame/recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

e) Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá em frente aos demais licitantes abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

II) O Pregoeiro poderá aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que o Certame esteja na fase de credenciamento, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida participação de Licitante(s) atrasados(s)

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base no Paragrafo II desta cláusula, toda a Documentação deverá estar "devidamente apta", não será autenticados documentos e/ou conferências destes.

20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

21. São anexos deste Edital:

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo A - Relação de Itens.

Anexo - Declaração de Menor.

Anexo - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital.

Anexo - Declaração de Fato Superveniente.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Anexo - Declaração de ME/EPP.

Anexo - Modelo de Procuração.

Anexo - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.

Anexo - declaração de relação familiar ou parentesco.

TenentePortela/RS, 05 de Agosto de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
PrefeitoMunicipal

JONAS DE MOURA-OAB-RS:87.834
AssessorJurídico
ANEXO A



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Anexo A - Relação de itens, especificação do objeto e quantidade

I) O objeto de aquisição deste edital consiste nos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor referência(unit.)	Valor ref. total
1	Veículo: micro ônibus, na cor branca, com capacidade para 29 lugares, mais motorista e auxiliar; Ano de fabricação: 2021, Modelo: 2021.Motor diesel Cummins ISF 3.8 Euro V, turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, potência de 152 CV, sistema de combustão injeção eletrônica, câmbio no painel com 5 marchas à frente e 01 à ré, sistema de embreagem, tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico, freio pneumático com ABS, faixa escolar, câmera de ré, tacografo digital eletrônico, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, poltronas 3x2 tipo escolar sofá, com cinto de segurança. Distância entre eixos 3.350mm, largura 2.200mm, altura 1.900mm e comprimento de 6.535mm. Equipado com: poltronas do motorista com amortecimento hidráulico, com porta tipo hiper uma folha flor da pele, com janelas tipo rodoviária com vidros móveis e guarnição de alumínio, sem ar condicionado/ para-brisa inteiriço, itinerário eletrônico, com rádio AM/FM com USB, com saídas de emergência no teto e laterais, com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, com chave de rodas, com triângulo, com extintor de incêndio, com rebocador na dianteira, com pneu estepe montado e demais equipamentos obrigatórios por Lei para o uso do Transporte Escolar sendo adequado às normas de segurança oferecendo proteção os estudantes e motoristas.	Un.	2	R\$: 282,966,67	R\$:565.933,34
				Total R\$: 565.933,34	

II) **NOTA 1:** Esta relação de itens do presente processo licitatório para fins de apresentação da proposta financeira está disponível junto à publicação deste edital na página da internet do município (www.tenenteportela.rs.gov.br - link: licitações) e/ou via email: editais@tenenteportela.rs.gov.br a mesma poderá ser apresentada via arquivo digital c/ a utilização de software "auto cotação" da betha (



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25>). Mesmo apresentando a proposta de forma digital (via pendrive e/ou mídia de cd/dvd) ela deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital.

III) NOTA 2: A Proposta Financeira deverá vir acompanhada de prospecto ou ficha técnica do veículo ofertado, com carimbo da empresa licitante, comprovando que o mesmo atende as Descrições contidas neste edital e seus anexos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Praça Tenente Portela, nº 23, Centro – Tenente Portela - RS

Pregão Presencial Nº 36/2021

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ n.º _____

Fone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

O objeto de aquisição deste edital consiste nos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant	Valor ref. total	marca	Valor unitário	Valor total
1	Veículo: micro ônibus, na cor branca, com capacidade para 29 lugares, mais motorista e auxiliar; Ano de fabricação: 2021, Modelo: 2021. Motor diesel Cummins ISF 3.8 Euro V, turbo aftercooler, 04 cilindros em linha, potência de 152 CV, sistema de combustão injeção eletrônica, câmbio no painel com 5 marchas à frente e 01 à ré, sistema de embreagem, tipo monodisco a seco com acionamento hidráulico, freio pneumático com ABS, faixa escolar, câmera de ré, tacógrafo digital eletrônico, direção hidráulica, rodado duplo na traseira, poltronas 3x2 tipo escolar sofá, com cinto de segurança. Distância entre eixos 3.350mm, largura 2.200mm, altura 1.900mm e comprimento de 6.535mm. Equipado com: poltronas do motorista com amortecimento hidráulico, com porta tipo hiper uma folha flor da pele, com janelas tipo rodoviária com vidros móveis e guarnição de	Un.	2	R\$: 282,966,67		R\$:	R\$:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

alumínio, sem ar condicionado/para-brisa inteiriço, itinerário eletrônico, com rádio AM/FM com USB, com saídas de emergência no teto e laterais, com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, com chave de rodas, com triângulo, com extintor de incêndio, com rebocador na dianteira, com pneu estepe montado e demais equipamentos obrigatórios por Lei para o uso do Transporte Escolar sendo adequado às normas de segurança oferecendo proteção os estudantes e motoristas.						
Total R\$:						

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tenente Portela, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____
portador da cédula de identidade registro geral número _____, na
condição de representante legal da
empresa: _____ inscrita no CNPJ sob
número: _____ declaro, que a empresa não foi considerada inidônea
para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de
fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.
Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Edital Pregão nº ____ / ____

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: ____ / ____ pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa _____, com sede de _____/UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, no que se referir ao PREGÃO N.º: ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Edital Pregão nº ____/____

Dados para Assinatura de Contrato (Dados do Responsável Legal que Assinatura "de Provável" Contrato):

NOME COMPLETO

ENDEREÇO COMPLETO

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____

FONE PARA CONTATO _____ E-MAIL _____

CARGO EXERCIDO:

_____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Representante Legal _____

CONTAS BANCARIAS PARA PROVAVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):

Banco Nº _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nº _____

Nome do Banco: _____



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital Pregão nº ____ / ____

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, Identidade Nº _____, e CPF Nº _____, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela-RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal)



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

Minuta do contrato (modelo)

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, neste ato representado pelo Prefeito ROSEMAR ANTÔNIO SALA, neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ nº _____, representada por _____, simplesmente denominada FORNECEDORA, firmam a presente CONTRATOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N° ____/____, referente ao Pregão _____ N.º ____/____ e do contrato N.º ____/____ cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Micro-ônibus Escolar, conforme itens descritos no edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição do Objeto	Unidade de apresentação	Quantidade	Valor ref. total	marca	Valor total
				R\$:		R\$:
Total R\$:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 Deverá ser efetuada a entrega do objeto no prazo de 30(trinta) dias

3.2 O local de entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, na Praça Tenente Portela, nº 23, centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.3 As entregas será no local indicado, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

3.4 O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar a 30(trinta) dias corridos após o recebimento da confirmação do pedido e da referida Nota de Empenho.

3.5 As entregas deverão obedecer as especificações do edital, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

3.6 O Município de Tenente Portela/RS reserva-se o direito de recusar as entregas que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.7 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.8 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.9 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de xxx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

3.10 Não serão aceitos outros sistemas/metodologias particulares e individuais de empresas com relação ao fornecimento, sendo obrigados os licitantes a fornecerem os produtos mediante solicitação do Município, entregar no local indicado e proceder a emissão da Nota Fiscal do



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

fornecimento em conformidade com este processo, sob pena de desclassificação no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência.

4.2 A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

75 – 4.4.90.52.00.00.00.0020 | Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

sito Praça Tenente Portela, nº. 23 Centro, Tenente Portela/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do contrato será de xx (xxxxxx) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4 Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5 Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

8.13 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou contrato;

10.1.1.2 Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do contrato.

10.2 – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

10.2.1 No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o contrato será cancelado.

10.2.2 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do contrato não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do MUNICÍPIO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O contrato pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes contrato.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

ROCESSO LICITATÓRIO nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2021

10.4 Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente contrato, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Tenente Portela/RS, XX de _____ de 2021.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Representante legal de empresa